

PROPOSTA N.º 231/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da proteção da comunidade;
- III. Em conformidade com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º do RJAL, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de interesse para a freguesia;
- IV. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com acompanhamento ao nível técnico para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas;
- V. Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Alvalade, para uma maior salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, entende ser pertinente a elaboração de um estudo sobre segurança na Freguesia;
- VI. O estudo e contextualização das dinâmicas relativas à segurança, permitirá, assim, um conhecimento aprofundado e atual cujo objetivo será contribuir para a proteção da comunidade;
- VII. O Dr. Francisco Luís Ferreira Bento reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;

- VIII. O contrato a celebrar tem início no dia 1 de novembro de 2022 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, conseqüentemente, o preço base fixar-se nos €19.880,00 (dezanove mil oitocentos e oitenta euros);
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 427/2022, de 26 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de estudo sobre segurança na Freguesia” - Processo n.º 97/AJ/JFA/2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de estudo sobre segurança na Freguesia” - Processo n.º 97/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €19.880,00 (dezanove mil oitocentos e oitenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 01.00.00 e económica 02.02.25.99.00 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Francisco Luis Ferreira Bento

NIF [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

6. Designar a Chefe da Divisão administrativa Joana Vilela como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 26 de outubro de 2022.

O Presidente,



(José Amaral Lopes)